

MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº <u>134</u>/2023

Egrégio Plenário,

APROVADO POR UNANIMIDADE Sela das Sessões, po 20109 120123

ON MENTAL STATE

A presente Moção tem por objetivo APELAR à NOTRE

DAME INTERMEDICA SAUDE S.A para que cumpra o determinado na Ação Civil Pública 1015210-58.2023.8.26.0361, que decide pera manutenção do atendimento para os consumidores/pacientes autistas que já se submetem ao tratamento pelo método ABA na Clínica R&R Integrar Psicologia e Saúde LTDA CNPJ 31.810.209/0001-44, cujos atendimentos/tratamentos devem ser efetuados pela rede até então credenciada nesta cidade, ainda, devendo a parte requerida providenciar o recredenciamento dos prestadores indicados para as modalidades de planos também indicada, no prazo de 5 dias, sob pena de ser facultado aos consumidores o agendamento do tratamento diretamente nos prestadores de serviços da rede credenciada que já os atendiam com a apresentação, quinzenal, das respectivas despesas à operadora para o reembolso em 24 horas, sem direito a qualquer glosa por parte da operadora.

A operadora de plano de saúde, sem aviso prévio, descredenciou 18 clínicas de Mogi das Cruzes que ofereciam a Terapia ABA a pacientes com TEA, ferindo não só as normas de proteção ao consumidor, mas as regras de proteção aos próprios usuários de plano de saúde e das pessoas com deficiência.

A referida terapia, uma abreviação para Applied Behavior Analysis, é conhecida também como Análise do Comportamento Aplicada, e envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que a pessoa com autismo possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível. Dentre as habilidades ensinadas incluem-se os comportamentos que interferem no desenvolvimento e integração do indivíduo com TEA.

Tal decisão afetou aproximadamente mais de 200 famílias de Mogi das Cruzes e região conveniadas à Notredame Intermédica, que por sua vez, passou a oferecer um único centro médico em Mogi das Cruzes para atender toda a













MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

demanda da região do Alto Tietê até então atendida por 26 clínicas credenciadas, das quais 18 neste Município.

O problema abordado já foi tema de Apelo nesta Casa, em 12 de julho do corrente ano, pedindo a intervenção da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar para reverter a decisão da Notredame Intermédica.

Sabemos que os pacientes com autismo já enfrentam diversas dificuldades e desafios em seu cotidiano, e a decisão da Notredame Intermédica dificulta o acesso à Terapia ABA ou mesmo coloca em modo de instabilidade o direito de acesso, uma vez que reduz a oferta de clínicas e especialistas para atendê-los.

É fundamental que se estabeleça uma abordagem técnica e, sobretudo humanizada, com o objetivo de alcançar um acordo que assegure a continuidade do tratamento e o bem-estar dos indivíduos com TEA.

Diante disso, solicitamos que a empresa adote uma postura de responsabilidade social e respeito aos direitos dos pacientes, garantindo a continuidade do tratamento e o acesso adequado a todos os serviços e clínicas de saúde, assegurando a tutela dos direitos coletivos dos consumidores envolvidos, o cumprimento das normas legais e aos contratos vigentes.

Dada relevância do assunto, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes apresenta Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, diretor-presidente da ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar, à Notredame Intermédica, de modo a garantir aos pacientes com TEA de Mogi das Cruzes e demais municípios da região do Alto Tietê, conveniados à referida operadora de saúde, o direito à continuidade do tratamento nas clínicas até então credenciadas e principalmente a Clínica R&R Integrar Psicologia e Saúde LTDA CNPJ 31.810.209/0001-44, obedecendo assim, a decisão judicial proferida na Ação Civil Pública (1015210-58.2023.8.26.0361).

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, requeremos que fique constando na ata desta Sessão Legislativa, e requeremos ainda/que seja deliberado pelo ínclito Plenário o

1



MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimento ao Excelentíssimo Prefeito de Mogi das Cruzes, Senhor Caio Cesar Machado da Cunha, a Vossa Excelência Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, Senhor Eleuses Paiva, ao Secretário de Saúde de Mogi das Cruzes, Senhor William Harada, ao diretorexecutivo do Grupo Notredame Intermédica, Senhor Claudio de Simone, e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Plenário "Luiz Beraldo de Miranda", 20 de setembro de 2023.

Marcos Furlan Vereador- PODEMOS

Carlos Lucareski Vereador- PV Clodoaldo de Moraes Vereador- PL Edson Alexandre Vereador- MDB

Edson dos Santos Vereador- PSD

Eduardo Ota Vereador-PODEMOS Fernanda Moreno Vereadora- MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

Iduigues Martins

Vereador- PT

Inês\Paz Vereadora- PSOL

Johnross Jones Vereador-PODEMOS

José Francimário Vieira

Vereador- PL

José Luiz Furtado Vereador- PL

Juliano Botelho Vereador- PSB

Marcelo Porfírio Vereador- PSDB

Maria Luiza Fernandes Vereadora-SOLIDARIEDADE

Maurino José Vereador-PODEMOS

Mauro de Assis Margarido

Vereador- PSDB

Mauro Yokoyama Vereador- PL

Milton Lins da Silva Vereador- PSD

Osvaldo Antônio da Silva Vereador- Republicanos

Otto Fábio Rezende Vereador- PSD

Pedro Hideki Komura Vereador- PSDB

Vitor Shozo Emori Vereador- PL

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Prefeito

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor **Caio Cunha** Prefeito de Mogi das Cruzes

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23

Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Secretário

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atericiosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor Eleuses Paiva Secretário de Estado de Saúde de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Diretor

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor Cláudio Simone Diretor Executivo do Grupo NotreDame Intermédica

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhores Promotores

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Aos Senhores Promotores do

Ministério Público do Estado de São Paulo

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Secretário

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor **William Harada** Secretário Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Governador

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tayares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor **Tarcísio de Freitas** Governador do Estado de São Paulo ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, em 26 de setembro de 2023.

OFÍCIO-CIRCULAR GPE N.º 375/23 Ref. Moção n.º 134/23.

Senhor Prefeito

Ao tempo em que renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e apreço, tenho a honra de passar as vossas mãos o incluso autógrafo da MOÇÃO nº 134/23, a qual, em Sessão Ordinária, mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade. Informamos ainda que a propositura é de autoria do Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor **Caio Cunha** Prefeito de Mogi das Cruzes 11873 / 2023

29/09/2023 13:08

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: MOÇÃO - CAMARA MUNCIPAL Ofício 375/2023 - Moção 134/2023

Conclusão: 23/10/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

OFÍCIO Nº 2018/2023 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan** Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico

<u>Nesta</u>

Assunto: Moção nº 134/2023

Senhor Presidente.

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES Sala das Sessões, em 14/1/1/20123

2.0 Secretário

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por intermédio do presente, reportar-me à Moção em epígrafe, de autoria da Totalidade dos Vereadores, a qual mereceu aprovação no Plenário do Legislativo, tendo por objeto o apelo à Notre Dame Intermédica Saúde S.A., para que cumpra o determinado na Ação Civil Pública nº 1015210-58.2023.8.26.0361, que decide pela manutenção do atendimento para os consumidores/pacientes autistas que já se submeteram ao tratamento pelo método ABA na Clínica R&R Integrar Psicologia e Saúde Ltda. - CNPJ nº 31.810.209/0001-44, cujos atendimentos/tratamentos devem ser efetuados pela rede até então credenciada nesta cidade, na forma que especifica.

Nesta oportunidade, convém enfatizar a relevância da moção proposta, em virtude das justificativas relatadas no referido trabalho legislativo. Certamente, a matéria do termo pleiteado demanda integral atenção dos poderes públicos, tendo por finalidade uma adequada análise, viabilizada e agilizada pela solicitação dos ilustres vereadores, tecnicamente embasada na exposição de motivos consignada às fls. 3/6 do Processo Administrativo nº 11.873/2023.

Portanto, faz-se oportuno enaltecer a iniciativa acima dos nobres edis, que demonstra o absoluto cumprimento de suas atribuições legislativas, em conformidade com os princípios da administração pública, em especial o da supremacia do interesse público.

Posto isso, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhes a ciência do Exmo. Senhor Prefeito ao referido autógrafo, bem como encaminho, anexa por cópia, a manifestação prestada pela Secretaria de Saúde, relativa ao assunto em apreço.

Nada obstante, agradeço-lhe, renovando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Douglas Pereira Pena dos Santos

Chefe de Divisão de Articulação e Coordenação das Políticas de Governo da Secretaria de Governo

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



SECRETARIA DE SAÚDE PROC 11873133

Interessado: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

À

Secretaria de Governo

Trata-se de processo administrativo nº 11.873/2023, insurgido com o Ofício -Circular GPE nº. 375/23 que versa sobre a Moção de nº 134/2023, de autoria do nobre vereador, Srº Marcos Furlan que em, síntese, visa apelar à empresa Notre Dame Intermédica Saúde S.A. para que cumpra quanto ao determinado na Ação Civil Pública, cuja decisão, nos autos do processo nº 1015210-58.2023.8.26.0361 determina a manutenção do atendimento para os consumidores/pacientes autistas que já se submetem ao tratamento pelo método ABA em clínica ora credenciada pela operadora dos serviços médicos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena dos usuários realizarem o agendamento do tratamento diretamente nos prestadores da rede credenciada, com a apresentação quinzenal das respectivas despesas à operadora, com reembolso em 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer direito à glosa, tudo devido ao descredenciamento de 18 (dezoito) clínicas nessa cidade, sem aviso prévio, que ofereciam o referido tratamento aos pacientes, causando impacto direto em aproximadamente 200 (duzentas) famílias. A operadora passou a oferecer o atendimento em um único centro médico nessa urbe, para atender a demanda de toda a região do Alto Tietê, antes atendidas em 26 (vinte e seis) clínicas, sendo as 18 (dezoito) em Mogi das Cruzes.

E dada a relevância do assunto, a referida Moção foi direcionada ao diretor-presidente da ANS – Agência Nacional Suplementar de Saúde, antes com o apelo direto à operadora para que atue com responsabilidade social e que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos prefeito municipal, Governador do Estado de São Paulo, Senho Secretário de Saúde do Estado de São Paulo e Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Mogi das Cruzes.

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente Moção possui um apelo louvável junto à operadora de saúde, e à ANS, representada pelo Sr° diretor-presidente, além das autoridades municipais e estaduais, considerando a importância do método ABA como tratamento aos pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista, ressaltando que a



descontinuidade ou dificuldade na prestação desse atendimento, trará prejuízos imensuráveis no desenvolvimento e integração de cada paciente portador daquela patologia, que como é cediço, não possui cura, mas tratamento, sendo esse de suma importância.

Mister se faz consignar que nesse caso específico, não existe uma relação contratual celebrada entre o município e a operadora da prestação de serviços médicos de tratamento de ABA para os portadores de TEA, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde NÃO ATUA como gestor, diferente de uma relação contratual em que os serviços públicos são descentralizados para a administração indireta, por meio de uma relação de Contrato de Gestão, Convênios ou Acordo de Cooperação Técnica, para prestação de serviços em saúde, portanto, essa Secretaria de Saúde não possui qualquer ingerência sobre a operadora do plano de saúde, cabendo a decisão e conduta de descredenciamento das clínicas e centralização dos serviços de atendimento aos portadores de Transtorno do Espectro Autista tão somente à operadora do Plano de saúde, considerando que existe uma relação entre particulares em que não figura ente público municipal.

Bem acertada a presente Moção, direcionada à empresa prestadora dos serviços médicos e à Agência Nacional Suplementar em Saúde, cabendo àqueles a ciência e providência quanto ao presente autógrafo, no mais, que o determinado em juízo nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 1015210-58.2023.8.26.0361, seja cumprido restaurando o atendimento como outrora realizado.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de novembro de 2023

William Harada Secretário Municipal de Saúde